

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 006/2022, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E DE SANEAMENTO E O MUNICÍPIO DE BREJÃO.

O **ESTADO DE PERNAMBUCO** através da **SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E DE SANEAMENTO**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, criada pela Lei Estadual nº 18.139, de 18/01/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 19 de janeiro de 2023, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.662.837/0001-08, com sede na Av. Dr. Jayme da Costa, nº 64, 7º andar, Santo Amaro, Recife - PE, 50110-005, sucessora das obrigações relativas aos recursos hídricos e saneamento da extinta SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, por força do art. 1º, XI, e do art. 13 da Lei Estadual nº 18.139/2023, neste ato representada pelo seu Secretário, **Sr. JOSÉ ALMIR CIRILO**, nomeado pela Exma. Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, mediante o Ato nº 201, de 23/01/2023, publicado no Diário Oficial do Estado na data de 25/01/2023, doravante simplesmente denominada **CONCEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE BREJÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, sediado na Praça Melquiades Bernardo, nº 01, Centro, Brejão/PE, neste ato representado pela Prefeita, Sr.ª ELISABETH BARROS DE SANTANA, doravante designado simplesmente **CONVENIENTE**, com base no Art. 9º, Parágrafo Único, do Decreto Estadual nº 39.376, de 06 de maio de 2013, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente Termo Aditivo

I) Correção da Concedente, passando da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos para a Secretaria de Recursos Hídricos e de Saneamento, a partir de 01/01/2023;

II) A prorrogação do prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses, correspondente ao período de 30/06/2024 a 30/06/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não foram pelo presente Termo Aditivo expressamente alterado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO

3.1. Fica dispensada a publicação no Diário Oficial do Estado nos termos do Art. 24, Parágrafo Único, do Decreto Estadual nº 39.376, de 06 de maio de 2013.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes.

Recife, data da assinatura deste documento.

José Almir Cirilo
Secretário de Recursos Hídricos e de Saneamento
CONCEDENTE



Elisabeth Barros De Santana
Prefeita do Município de Brejão
CONVENENTE

ELISABETH
BARROS DE
SANTANA:054926
74412

Assinado de forma digital
por ELISABETH BARROS
DE
SANTANA:05492674412
Dados: 2024.06.12
12:46:23 -03'00'



Documento assinado eletronicamente por **Raffael Maranello Portofino Andrade de Souza**, em 10/06/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51034043** e o código CRC **44741280**.

SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO

Av. Cruz Cabugá, 1387, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-905, Telefone:



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO. MAIS FUTURO.

TA nº 51034043/2024